

RESOLUÇÃO N.º 425/2012 – CEAS/MG

“Dispõe sobre Reprogramação de Saldos de Recursos do Co-Financiamento Federal para os Serviços Socioassistenciais.”

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 12.262/96, de 23 de julho de 1996, e considerando:

- a resolução CEAS n.º 361/2011, de 27/05/2011, que dispõe sobre os critérios de partilha dos recursos de cofinanciamento do Tesouro Federal, consignado no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o exercício de 2011;
- as orientações do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS sobre a aplicação de saldos de recursos do co-financiamento federal, conforme a Portaria n.º 625/2010, de 10/08/2010;
- a exigência de devolução do saldo de recursos do Piso de Alta Complexidade/PAC I, no valor de R\$53.102,53, uma vez que o mesmo não foi executado pelo Estado durante o ano de 2011, conforme informado no Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro;
- a proposta de reprogramação do saldo apresentada pela Subsecretaria de Estado de Assistência Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SUBAS/SEDESE;
- a necessidade de potencializar o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e adolescentes e para Pessoa Idosa nos municípios de Cataguases e Cordisburgo;
- que o CEAS acompanhará a execução desse recurso por meio do Relatório Trimestral de Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS; e,
- a deliberação de sua 172ª Plenária Ordinária, ocorrida em 18 de setembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a reprogramação de saldos de recursos do co-financiamento federal para os serviços socioassistenciais alocados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, no valor total de R\$31.272,94 (trinta e um mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos), via convênio, em parcela única, para os municípios de Cataguases e Cordisburgo, na Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Piso de Alta Complexidade.

Parágrafo único. O saldo de recurso mencionado no caput deste artigo será distribuído da seguinte forma:

I – Serão aplicados R\$ 15.636,47 (quinze mil e seiscentos e trinta seis reais e quarenta e sete centavos) no Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes – Casa Lar, município de Cataguases;

II – Serão aplicados R\$ 15.636,47 (quinze mil e seiscentos e trinta seis reais e quarenta e sete centavos) no Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa idosa – Casa Lar, município de Cordisburgo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2012.

GERALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO

Presidente

Conselho Estadual de Assistência Social